



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 12111/2022 QUE - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal  
Unidade: 10 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade  
Projeto: 1003 – Investimentos na Atenção Primária  
Natureza Despesa: 44.90.52.- Equipamentos e Material Permanente  
DR.55/1621.....R\$ 328.000,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 20 de novembro de 2023.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**